



Publicado nesta data mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura
Alexânia, 12 / 12 / 2002

Secretário Administrativo

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 713/2.002

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.002

“Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 700/2.002, de 24 de maio de 2.002, que autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 700/2.002, de 24 de maio de 2.002, que autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial, passa a vigorar com a nova redação, conferida pela presente lei, da seguinte Forma:

“Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2.002, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender às despesas com contribuições destinadas ao FUNDEF, no seguinte elemento de despesa, a saber:

Unidade:	06 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0000 – Encargos Especiais
Ação:	12.361.0000-9-020 – Contribuição ao FUNDEF.
Elementos:	3.3.70.41 – Contribuições..... R\$ 750.000,00
Total R\$ 750.000,00



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

1
2





ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação a ser apurado no decorrer do exercício de 2.002, se por ventura vier a ocorrer e/ou anulações totais e parciais de dotações orçamentárias disponíveis, por real economia, não utilizáveis.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de outubro de 2.002, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2.002

Traci Antonio Davi
Prefeito Municipal



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text located in the lower middle section of the page.

